



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 6ª REGIÃO**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 010/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO / SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 6ª REGIÃO E A EMPRESA LEMONDE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

PROCESSO N.º 00407.000233/2008-03

A **UNIÃO**, por intermédio da **Superintendência Regional de Administração da 6ª Região**, instituída pelo Decreto nº 11.174, de 16 de agosto de 2022, atualizado pelo Decreto nº 11.328, de 01 de janeiro de 2023, órgão integrante da **ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, com sede na Rua Pernambuco, 1025, Edifício Garden, 13º andar, Savassi, Belo Horizonte – MG – CEP 30.130-155, inscrito no CNPJ sob o nº 21.182.416/0001-48, neste ato representada pela Superintendente-Regional da Superintendência Regional de Administração da 6ª Região, Senhora **ADRIANE PAULA COSTA**, nomeada pela Portaria n.º 295, de 05 de setembro de 2022, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria SGA/SGCS/AGU nº 1209, de 21 de julho de 2023, publicada no DOU de 25 de julho de 2023, da Secretaria-Geral da AGU, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e a empresa **LEMONDE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.340.324/0001-05, com sede na Rua Ministro Orozimbo Nonato, n.º 215 – sala 1.201, bairro Vila da Serra, Nova Lima/MG – CEP: 34.000-000, denominada **LOCADORA**, neste ato representada pelo Senhor **MIGUEL SAFAR FILHO**, tendo em vista o que consta no Processo nº **00407.000233/2008-03**, com fulcro no inciso II do art. 79 da Lei 8.666/93, atualizada, resolvem rescindir o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO nº 010/2010/AGU**, a partir de **24/12/2024**, conforme justificativa contida nos autos do processo NUP 00592.001107/2010-32, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão contratual em questão encontra respaldo legal no inciso II do art. 79 da Lei 8.666/93, bem como na Cláusula Décima Oitava do Contrato Originário, adequada pela Cláusula Terceira do seu 6º Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A rescisão amigável do contrato supracitado se justifica em função da mudança de endereço das unidades da AGU em Belo Horizonte/MG, motivada pela necessidade de adequação da ocupação do imóvel à luz das Portarias Conjuntas n.º 38, de 31 julho de 2020, e n.º 28, de 24 de março de 2021, tendo em vista o que consta nos autos do processo (NUP 00677.001012/2022-12) para contratação de outro imóvel para atender conjuntamente as necessidades dessas unidades.



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 6ª REGIÃO**

CLÁUSULA QUARTA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, tendo em vista a concordância da locadora quanto à rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

A presente rescisão não dispensará ambas as partes do cumprimento das obrigações contratuais eventualmente pendentes, que serão apuradas e quitadas em procedimento administrativo próprio, tampouco impedirá a aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em Extrato do Diário Oficial da União, de acordo com o parágrafo único do Artigo 61, da lei 8.666/93, cabendo à **LOCATÁRIA** adotar tal providência.

CLÁUSULA SEXTA – DOS EFEITOS

Fica rescindido o contrato a partir **24/12/2024**, tendo como último dia de locação do imóvel a data de 23/12/2024.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, 23 de dezembro de 2024.

ADRIANE PAULA COSTA

SUPERINTENDENTE REGIONAL DA SAD DA 6ª REGIÃO

LOCATÁRIA

MIGUEL SAFAR FILHO

LEMONDE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA

LOCADORA

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA